



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DO TERRENO SITUADO NA CHÁCARA PADRE NOSSO, S/N, NO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CITADO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Materlândia do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de indenização da Faixa de Servidão da Rede de Energia Elétrica, para atender a Captação Superficial do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Materlândia/MG, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Materlândia, Estado de Minas Gerais, na Chácara Padre Nosso, S/N, conforme abaixo descrito:

a) Área de Servidão da Rede de Energia Elétrica, do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Materlândia/MG, Estado de Minas Gerais da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizado **na Chácara Padre Nosso, S/N, medindo 1.791,95 (um mil e setecentos e noventa e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados)**, propriedade de Allyson Almeida Carvalhais Mourão, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Inicia-se a descrição deste perímetro, no Ponto de Partida (PP1), com coordenadas (N=7.955.788,90 E=704.591,46); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 245°52'30" e 10,17 m, até o vértice Ponto de Partida (PP2), com Coordenadas (N=7.955.784,75 E=704.582,18); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 213°29'44" e 42,87 m, no vértice P1, confrontando esta área descrita com a estrada (N=7.955.791,45 E=704.585,72); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 312°6'17,56" e 50,89 m, até o vértice P2, confrontando esta área descrita com área remanescente do mesmo proprietário presumido desta descrição, de coordenadas (N=7.955.789,13 E=704.591,81); 290°48'39,84" e 70,52 m, até o vértice P3, confrontando esta área descrita com área remanescente do próprio proprietário



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

presumido Allyson Almeida Carvalhais Mourão , com coordenadas (N=7.955.809,53 E=704.538,15); 281°23'45,26" e 15,00 m, até o vértice P4, coordenadas (N=7.955.823,46 E=704.469,02); 191°23'45,26" e 69,28 m, até o vértice P5, coordenadas (N=7.955.808,76 E=704.466,06); 101°23'45,26" e 46,90 m, até o vértice P6, coordenadas (N=7.955.778,40 E=704.577,82); 110°48'39,84" e 15,00 m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com todos os vértices com área remanescente da própria proprietária presumida citada nesse memorial.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se a **Faixa de Servidão da Rede de Energia Elétrica, para atender a Captação Superficial do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Materlândia/MG**, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Materlândia, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, promover a aquisição da área descrita no artigo 1º deste decreto e a proceder, **se alegar urgência**, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **a imissão provisória na posse**.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 14 de dezembro de 2022.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal